



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

Quarta-feira • 5 de Julho de 2023 • Ano XV • Nº 898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - André Gessé Moraes / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTNM0QWNTG3RKUYM0E2MZ

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

de 5 de março de 2023

Dispõe da criação da SALA DE REUNIÕES ZIERLÂNDIA PORTO BRITO, na Sede do Poder Legislativo Municipal. instituindo a nomenclatura e suas especificações.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente RESOLUÇÃO.

Art.1º. A câmara Municipal de Ibotirama efetivou a instalação de um ambiente estruturado para a realização de reuniões e compromissos oficiais e extraoficiais, denominada SALA DE REUNIÕES, em local estratégico e bem reservado para garantir toda discricção, e encontra-se especificamente ao lado da sala da Presidência, no térreo da Sede do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama-Ba, e consistir bem reservada para garantir toda discricção.

§1º. Oficialmente a sala foi criada para ser um local exclusivo de reuniões dos Vereadores, da Mesa Diretora e das Comissões Parlamentares.

§2º. Extraoficialmente, a sala será utilizada, e somente com prévia autorização do Presidente da Câmara, para reuniões com cidadãos, associações, grupos, encontros com autoridades e/ou representantes regionais, Prefeito e Secretários Municipais, conselhos. E um espaço multifuncional, para utilização por diversos órgãos do Município ou do âmbito da esfera estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesses exclusivos relacionados a Câmara Municipal.

Art.2º. A sala em que se refere no artigo anterior, terá a nomenclatura oficial de SALA DE REUNIÕES ZIERLÂNDIA PORTO BRITO.

Parágrafo único. A saudosa Zierlândia foi Vereadora por 4 mandatos, nas Legislaturas: 8ª-1989/1992; 10ª-1997/2000; 11ª-2001/2004; 12ª-2005/2008. E durante seu último mandato, foi Presidente desta Casa Legislativa no Biênio 2007/2008. E contribuiu sempre com a sociedade ibotiramense, de forma respeitosa, tendente de conduta e dedicação à população. Seu trabalho foi fundamental e merecedor de reconhecimento.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibotirama, Estado da Bahia, em 5 de julho de 2023.

André Gessé Moraes
PRESIDENTE

Silvano Santos de Almeida
VICE-PRESIDENTE

Felisberto Gomes dos Santos
1º SECRETÁRIO

Aldenor Moreira Jorge Junior
2º SECRETÁRIO